

POLÍTICA DE BENEFÍCIOS n.º 03/2020

Estabelece a terceira política de benefícios sobre as mensalidades brutas dos alunos nos cursos de graduação da Universidade José do Rosário Vellano (UNIFENAS), exclusivamente, durante os meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

A Diretoria Financeira,

CONSIDERANDO o artigo 3º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19, n.º 15 de 20 de março de 2020 respaldada pelo Art. 2º do Decreto MG n.º 47886 de 15/03/2020.

CONSIDERANDO os informes atualizados da Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Ministério da Educação e Associação Brasileira de Infectologia, indicando um cenário epidemiológico da COVID-19 incerto e que esse notadamente impacta as atividades econômicas na região e país.

CONSIDERANDO a responsabilidade social da UNIFENAS com a comunidade acadêmica,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a política de benefícios sobre as mensalidades brutas dos alunos regularmente matriculados nos **cursos de graduação** da Universidade José do Rosário Vellano (UNIFENAS) durante os meses de **outubro, novembro e dezembro de 2020**.

Art. 2º O aluno regularmente matriculado nos **cursos de graduação**, durante os meses de outubro, novembro e dezembro deste ano vigente **poderá optar por um dos benefícios abaixo citados:**

- A. PRIMEIRO BENEFÍCIO:** todo aluno, enquadrado no *caput* deste artigo poderá solicitar antes do vencimento, sem incidência de juros ou multa, a **alteração da data de vencimento de suas mensalidades**, desde que esta esteja dentro do mês vigente.

B. SEGUNDO BENEFÍCIO: Todo aluno, enquadrado no *caput* deste artigo, poderá obter durante os meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, **bônus adicional de 5% (cinco por cento)** de desconto sobre o valor da mensalidade bruta para pagamento, sem alteração da data de vencimento original do boleto.

Parágrafo Único. Os benefícios citados no *caput* deste artigo **estarão condicionados ao pagamento no dia exato do vencimento estabelecido.**

Art. 4º Os benefícios desta Política não se aplicam aos alunos que possuem quaisquer descontos e/ou bolsas iguais ou superiores a 50% do valor da mensalidade, exceto aos que possuem o desconto do programa sou mais UNIFENAS resguardados por sua regulamentação.

Art. 5º O período do benefício descrito nesta Política poderá ser readequado (**reduzido ou prorrogado**) dependendo do cenário epidemiológico e/ou por determinações legais municipal, estadual e federal.

Art. 6º Esta Política entra em vigor nesta data e os casos omissos serão avaliados pela Coordenação Administrativa e Diretoria Financeira para os devidos encaminhamentos à Presidência da Mantenedora.

Alfenas, 25 de setembro de 2020.

Diretoria de Financeira